

# Estudo Técnico Preliminar 53/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00134461/2025-78

## 2. Descrição da necessidade

Visando proporcionar melhores condições físicas das instalações do Centro de Material Bélico, para à obtenção de adequadas condições de trabalho, conforto e salubridade, corroborando para o bem estar e dignidade dos policiais-militares que trabalham cotidianamente neste Centro.

Faz-se necessário a readequação do piso de toda a Área Administrativa, incluindo as Seções administrativas, Salas da Chefia, corredor e sala da recepcionista do Centro de Material Bélico (CMB), descrito em artefato próprio (Termo de Referência).

Esclareço que a realização de tal readequação do piso é imprescindível, uma vez que as instalações prediais da área administrativa atuais deste Centro, já ultrapassaram a sua vida útil e encontram-se em condições precárias, o qual se tornou mais técnico, e que por isso, demanda espaços mais apropriados para realizarem suas missões, no intuito de melhorar esses ambientes e recuperar a sua funcionalidade , cujo os materiais de acabamento e revestimento que são muito antigos e encontram-se bastante desgastados e inadequados para os padrões atuais de uso, operação e trabalho, diminuindo dessa forma os efeitos da depreciação do imóvel e contribuindo para a conservação e preservação do valor patrimonial e histórico da edificação.

Ademais, o CMB recebe muitas pessoas externas a unidade, portanto não oferece estrutura adequada para os visitantes, uma vez que o piso das Áreas Administrativas encontram-se em péssimas condições de uso.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante         | Responsável              |
|---------------------------|--------------------------|
| Centro de Material Bélico | Octacílio Fernandes Neto |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### NORMAS VIGENTES:

A contratada deverá atender a todas as normas vigentes relativas as contratações e contratos públicos, em especial a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10, nº 5.194/66 , nº 12.378/10;

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, NBR 10004/2004, NBR 15270- 2, NBR 15463, NBR 15715, NBR NM 247-1, NBR 14136, NBR 14715-1 e 15758-2, NBR5688, NBR-8160 e outras inerentes.

### **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra e de todo material necessário para realização dos serviços, nos itens indicados, além de disponibilizar de todo tipo de equipamento, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços.

Além disso, a contratada deverá entregar planilha orçamentária detalhada dos itens com valores separados, unitário e total de: mão de obra e materiais a serem utilizados na realização deste serviço e um livro/diário de ocorrências com todas as anotações pertinentes ao serviço atualizado diariamente.

### **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS.**

A contratada deverá orientar os funcionários executores dos procedimentos dos serviços, sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual ficando sob sua responsabilidade a fiscalização e penalização caso não ocorra à utilização destes equipamentos conforme preconiza NR-18.

Esta NR (Norma Regulamentadora), estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR-4, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM ENCARGOS TRABALHISTAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS E MÃO DE OBRA:**

Encargos sociais e trabalhistas, sobre a folha de pagamento do profissional;

Dispositivo e equipamentos de segurança;

Ferramenta e equipamentos de trabalho;

ISS, PIS, COFINS, ICMS, IPI;

Funcionários devidamente identificados neste OAS;

Fornecimento de RRT/ART, com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo

CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

### **VISITA TÉCNICA:**

As empresas participantes do Processo poderão visitar o local que será submetido às intervenções, para posterior apresentação das propostas;

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas quantas visitas técnicas, cada interessado considerar necessário.

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Antes do início dos serviços será obrigatório o fornecimento de ART e/ou RRT e comprovante de recolhimento de taxa através de responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho CREA e/ou CAU e/ou CONFEA.

Eventuais detalhes de arquitetura serão fornecidos pelo Centro. Os projetos de instalações e estrutura, se necessário, serão fornecidos por este Centro. As intervenções descritas deverão ser rigorosamente cumpridas, qualquer mudança deverá ser aprovada pela Contratante, antes de liberados para execução.

## **5. Levantamento de Mercado**

A exigência de critérios como empresa especializada no fornecimento de mão de obra para a execução do serviço é primordial para restringir apenas empresas do ramo, aliado ao uso de planilha (CDHU), específica, a qual detalha materiais e serviços com preços atualizados praticados no mercado. Ademais, o respectivo serviço é comum no mercado, devendo a participante comprovar os requisitos e técnicas no momento oportuno da atinente licitação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A contratada deverá desenvolver a solução adequada para a execução do serviço de readequação do piso das Áreas Administrativas, incluindo as Seções, Sala da Chefia, sala da Recepcionista e corredor do Centro de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que contará com toda a mão de obra necessária, bem como o fornecimento dos materiais, conforme o descritivo abaixo, devendo contar com

profissionais qualificados para tal, além de que os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência, compatíveis com as referências do mercado, os quais serão inspecionados antes da devida instalação, podendo ser reprovados parcial ou integralmente.

### **SERVIÇOS INICIAIS:**

#### **Fornecimento e locação de 01 (um) containers tipo alojamento - área mínima de 13,80m²:**

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado no serviço (un x mês);

O item remunera a alocação, traslado até o local do serviço, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para alojamento, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m²;

### **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico.**

Será medido por área de piso executado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento de 405 m², (quatrocentos e cinco metros quadrados) revestimento vinílico de espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico. O item remunera também todo o material e mão-de-obra necessária para a conclusão da instalação.

#### **Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico.**

Será medido por metro linear em rodapé instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação de 300 m², (trezentos metros quadrados) de rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico.

### **FORNECIMENTO DE LIMPEZA:**

Limpeza de 405m² (quatrocentos e cinco) metros quadrados no final do serviço:

Será medido pela área, na projeção horizontal, de local limpo (m²);

O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a pronta para a utilização.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                 | unid. X mês       | 01         |
| 2    | Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico                             | M²                | 405        |
| 3    | Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico | M                 | 300        |
| 4    | Limpeza final do serviço                                                                                                     | M²                | 405        |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Justifico o sigilo dos valores referenciais para que este não influencie nas propostas das licitantes, proporcionando assim uma maior economia ao realizarem lances sem a preocupação de estarem próximos ou não do valor referencial, estimulando os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos e não com o referencial apresentado, objetivando a obtenção de proposta mais vantajosa e consequente satisfação do interesse público.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto por um todo não poderá ser parcelado, contudo a execução do serviço, por sua natureza, deverá ser executado por fases, uma vez que a conclusão de cada etapa, depende de uma sequência lógica e da boa execução da etapa anterior.

Ex. a instalação do rodapé, não poderá ser devidamente assentado sem a instalação do piso vinílico, realizado anteriormente.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há, a solução escolhida contemplou todos os requisitos para que se atinja o pleno objetivo da atinente contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 180340-50/2025

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Melhoria das instalações;

Valorização dos Policiais Militares;

Adequação do local de trabalho aos policiais, oferecendo local digno para tal;

Adequações para instalações mais modernas;

Valorização dos Prédios públicos Históricos;

## **13. Providências a serem Adotadas**

Providências necessárias para a devida contratação, buscando a melhor solução para a eficiência Estatal, além da boa gestão contratual, mitigando ou reduzindo qualquer eventualidade que possa impactar na execução do serviço.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratante, por meio de seus fiscais acompanhará in loco a execução do serviço, com a exigência do cumprimento das normas inerentes a produção e descarga de resíduos.

A contratada deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

Fornecer caçamba metálica de qualquer tamanho, no serviço, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

Fornecer mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

Fornecer a proteção adequada das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

Deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004 /2004.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRO AUGUSTO MARTINEZ**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:51:15.